



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/52

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 - SSUI / SSP / SMS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.010-280, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 114/2026 - SSUI/SSP/SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de saibro britado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 08/09/2026 às 08h30min do dia 18/09/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 18/09/2026** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 02 de setembro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/52

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 - SSUI / SSP / SMS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.010-280, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 114/2026 - SSUI / SSP / SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de saibro britado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 08/09/2026 às 08h30min do dia 18/09/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 18/09/2026** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de saibro britado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5. As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam deste edital, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/52

utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- 3.4.1.** Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.4.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.3.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.4.4.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4.5.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
 - 3.4.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
 - 3.5.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
 - 3.6.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.7.** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
 - 4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - 4.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/52

- 4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.11.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.** A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4.** Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/52

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

- 5.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.
- 6. DA PROPOSTA**
- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Quantidade;
- 6.1.3.** Marca/Modelo;
- 6.1.4.** Fabricante.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/52

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/52

inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/52

- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.29.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.29.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.30.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.30.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;
- 7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/52

- 8.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.3.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.3.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/52

majoração do preço.

- 8.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3.** O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
 - 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/52

- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.
- 9.8.2.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 horas, nos termos deste Edital a Proposta Financeira, onde deverá constar:
- a)** Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
 - b)** O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
 - c)** A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/52

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.10.1.** Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 9.10.2.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- 9.10.3.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 9.10.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.10.5.** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.11.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 9.11.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.11.6.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.11.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.9.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
 - a)** Não vencidos;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/52

- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. A empresa classificada deverá comprovar que o saibro britado provém de jazida devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou órgão municipal equivalente), a apresentando a Licença de Operação (LO) válida no ato da contratação.

9.13.2. Apresentação de comprovação de regularidade da jazida perante a Agência Nacional de Mineração (ANM).

9.13.3. Apresentação de 01 laudo laboratorial preliminar da jazida, emitido nos últimos 180 dias, que comprove que o saibro britado atende aos parâmetros técnicos de CBR $\geq 75\%$, agregados entre 19 mm e 75 mm e expansão $\leq 0,5\%$ sob energia do Proctor Modificado.

9.13.4. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais granulares, saibro ou agregados britados em volumes compatíveis com a demanda municipal.

9.14. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.15. A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/52

- 9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/52

a classificação na licitação; e

- 11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/52

- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ENTREGA E DO PRAZO

- 16.1.** O produto deverá ser entregue conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 16.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguinte endereços, onde caberá a unidade recebedora conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital:
- 16.2.1. SSUI:** na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, sito na Avenida Salgado Filho, nº 808, Três Vendas, Pelotas/RS, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.2. SSP:** na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sito na Rua Marcílio Dias, nº 2574, Três Vendas, Pelotas/RS, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira; e



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/52

16.2.3. SMS: no Departamento de Manutenção Predial, sito à Rua Lobo da Costa, nº 1764, Centro, Pelotas/RS, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

- 16.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento da empresa vencedora será feito conforme disposto no instrumento contratual, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 18.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 18.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 18.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.3.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - 19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 19.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - b.1)** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/52

b.2) Para as infrações previstas nos itens 19.1.5 a 19.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.

- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;

19.5. Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

19.7. Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.

19.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/52

- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/52

21.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.16.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

21.16.3. Anexo III – Declaração; e

21.16.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.16.4.1. Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva

Pelotas, 02 de setembro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/52
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 - SSUI / SSP / SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de saibro britado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Saibro britado com CBR maior ou igual a 75%, composto por mistura de 75% saibro fino e 25% material britado com diâmetro entre 19 mm e 75 mm e expansão máxima de 0,5%, com entrega.	não consta	m³	50.720	104,57	5.303.790,40

- 1.2.** A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

ITEM	SSUI	SSP	SMS
1	50.000	600	120

- 1.3.** Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.6.** O fornecimento dos bens será de forma parcial, de acordo com o solicitado pelas Secretarias Municipais participantes deste processo.
- 1.7.** O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.303.790,40 (cinco milhões, trezentos e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.8.** Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e demais secretarias demandantes em realizar **a manutenção, recomposição, revestimento primário e pavimentação das vias públicas urbanas** do Município de Pelotas/RS.
- 2.2.** O emprego do saibro britado com os parâmetros técnicos exigidos ($CBR \geq 75\%$, agregados entre 19 mm e 75 mm e expansão $\leq 0,5\%$) é **indispensável para garantir a estabilidade mecânica, o suporte de carga e a resistência do pavimento contra deformações provocadas pelo tráfego de veículos pesados e pelas ações climáticas, especialmente as chuvas.**
- 2.3.** A **utilização de agregados com diâmetro controlado (mínimo de 19 mm e máximo de 75 mm) assegura o intertravamento ideal das pedras com o solo saibroso**, evitando o surgimento precoce de buracos, borachudos e erosões, reduzindo o custo público com manutenções corretivas frequentes.
- 2.4.** O procedimento licitatório para a presente contratação será regido estritamente pelos ditames



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/52

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas municipais regulamentares vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste no fornecimento programado e parcelado de material granular do tipo **Saibro Britado, com características de alta capacidade de carga ($\text{CBR} \geq 75\%$), granulometria controlada com pedras de diâmetro nominal entre 19 mm e 75 mm, e baixíssima suscetibilidade a deformações ($\text{expansão} \leq 0,5\%$).**
- 3.2. O fornecimento compreende **não apenas a disponibilização do material na jazida**, mas também as **operações de carregamento, transporte comercial e descarga** (modalidade CIF) nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura no Município de Pelotas/RS.
- 3.3. A Contratada deverá comprovar que o saibro britado provém de **jazida devidamente licenciada** pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou órgão municipal equivalente), apresentando a Licença de Operação (LO) válida no ato da contratação.
- 3.4. Para fins de controle de qualidade, a Contratada deverá apresentar o **laudo laboratorial de caracterização do material** (atestando o CBR, granulometria e expansão) a cada 2000 m³ entregues ou a cada 3 (três) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos fornecidos **deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência**, sendo **obrigatória** a apresentação de **01 (um) laudo laboratorial preliminar da jazida**, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, que comprove que o saibro britado atende aos parâmetros exigidos ($\text{CBR} \geq 75\%$, agregados entre 19 mm e 75 mm e expansão $\leq 0,5\%$).
- 4.2. Não será exigida marca específica, **devendo os produtos possuir qualidade equivalente ou superior** às especificações técnicas estabelecidas.
- 4.3. Os materiais deverão ser de **extração recente**, sem uso anterior, isentos de contaminações e transportados a granel. **A Contratada deverá dispor de frota de caminhões basculantes adequada para a realização das entregas, na modalidade CIF, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e demais secretarias demandantes do Município de Pelotas/RS, sendo obrigatório o uso de lona protetora durante o transporte.**
- 4.4. É **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 4.5. Os materiais fornecidos **serão submetidos à avaliação técnica** pela Secretaria Municipal requisitante, podendo ser rejeitados caso não atendam às especificações estabelecidas.
- 4.6. Apresentação de **Licença de Operação (LO) válida** para a atividade de extração mineral na jazida de origem do material, expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente.
- 4.7. Apresentação de **comprovação de regularidade da jazida perante a Agência Nacional de Mineração (ANM).**

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O produto deverá ser entregue conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.2. A contratação exige que a Contratada apresente laudo laboratorial de caracterização do material, atestando o $\text{CBR} \geq 75\%$, a granulometria entre 19 mm e 75 mm e a expansão $\leq$



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/52

0,5%, a cada 2000 m³ entregues ou a cada 3 (três) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

- 5.1.3.** A contratação estabelece que os materiais fornecidos sejam submetidos à avaliação técnica e à fiscalização visual no ato da descarga. Caso seja constatado material em desconformidade com a granulometria especificada (excesso de pedras de grandes dimensões ou presença de terra sem brita), presença de matéria orgânica ou umidade excessiva, o lote será rejeitado, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.1.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguinte endereços, onde caberá a unidade recebedora conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital:
- 5.1.4.1. SSUI:** na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, sito na Avenida Salgado Filho, nº 808, Três Vendas, Pelotas/RS, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 5.1.4.2. SSP:** na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sito na Rua Marcílio Dias, nº 2574, Três Vendas, Pelotas/RS, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira; e
- 5.1.4.3. SMS:** no Departamento de Manutenção Predial, sito à Rua Lobo da Costa, nº 1764, Centro, Pelotas/RS, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 5.1.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Da Validade

- 5.2.1.** O prazo de validade deverá observar o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4.** Ficam designados como fiscais do contrato:
- 6.4.1. SSUI:** Gabriel Motta Galho da Costa, matrícula 45047;
- 6.4.2. SSP:** Claudenei Vasconcellos Madeira, matrícula 44868; e
- 6.4.3. SMS:** Welington R. Gularte, matrícula 30845.
- 6.5.** Ficam designados como gestores do contrato:
- 6.5.1. SSUI:** Marina Leivas Soares, matrícula 40561;
- 6.5.2. SSP:** Raquel Bento Cardoso, matrícula 42342; e
- 6.5.3. SMS:** Joice Gonçalves, matrícula 34248.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/52

- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 6.10. Caberá ao fiscal do contrato a verificação técnica rigorosa do material entregue, competindo-lhe exigir a apresentação periódica dos laudos laboratoriais comprobatórios da qualidade (CBR $\geq$ 75%, agregados entre 19 mm e 75 mm e expansão $\leq$ 0,5%), bem como a imediata rejeição de qualquer lote em desconformidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, incluindo, mas não se limitando, à granulometria fora dos limites de 19 mm a 75 mm, à presença de materiais orgânicos, ao excesso de umidade ou a qualquer outra desconformidade com as exigências técnicas. Nesses casos, o lote deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material validação do laudo laboratorial correspondente (CBR $\geq$ 75%, agregado de 19 mm a 75 mm e expansão $\leq$ 0,5%) e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelas Secretarias demandantes e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/52

- 7.1.6.** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.9.** O atraso injustificado na entrega do saibro britado ou na substituição do lote rejeitado, em desacordo com o prazo de 1 (um) dia útil fixado neste Termo de Referência, caracterizará a mora da empresa e será comunicado à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para a adoção das providências cabíveis.

7.2. Da Liquidação

- 7.2.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- 7.2.2.** Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais
- 7.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.2.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.2.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/52

NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do Prazo e Forma de Pagamento

- 7.3.1. O pagamento será feito, conforme a efetiva realização do serviço e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item **IX - Da Habilitação** do edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São Obrigações do Município:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Prestar, à empresa vencedora, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 9.1.4. Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/52

ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;

- 9.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.7.** Aplicar à empresa vencedora sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
- 9.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
 - a)** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b)** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - c)** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - d)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.10.** Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
- 9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.12.** Indicar à Contratada, formalmente e por escrito, os locais exatos para a entrega e a descarga (modalidade CIF) do saibro britado no Município de Pelotas/RS, por meio da emissão prévia de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 9.1.13.** Garantir à Contratada condições adequadas para o acesso dos caminhões basculantes aos locais designados para a descarga do material, assegurando condições mínimas de manobra e segurança.
- 9.1.14.** Notificar a Contratada, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades técnicas verificadas no material entregue (como diâmetro fora dos limites de 19 mm a 75 mm ou excesso de plasticidade), determinando o prazo para a devida substituição.
- 9.1.15.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e validados os laudos laboratoriais que comprovem o atendimento aos parâmetros técnicos exigidos ($CBR \geq 75\%$ e expansão $\leq 0,5\%$).
- 9.1.16.** Comunicar formalmente às autoridades competentes a ocorrência de eventuais irregularidades fiscais, trabalhistas ou contratuais cometidas pela Contratada durante a



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/52

vigência do instrumento de contratação.

9.1.17. São Obrigações da Empresa Vencedora:

- 9.1.18.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 9.1.19.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.20.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.22.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.23.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.25.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 9.1.26.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.27.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/52

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.30.** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 9.1.31.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.1.32.** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.
- 9.1.33.** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 9.1.34.** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) deste Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
- 9.1.35.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 9.1.36.** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);
- 9.1.37.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 9.1.38.** As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada entrega dos objetos, é de total responsabilidade da Contratada.
- 9.1.39.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material granular do tipo saibro britado, incluindo todas as operações de lavra, britagem, mistura homogênea, carregamento, transporte comercial e descarga, na modalidade CIF, nos locais indicados pelo Município de Pelotas/RS.
- 9.1.40.** Garantir que o material entregue atenda rigorosamente, em cada lote, aos índices mecânicos exigidos: Índice de Suporte Califórnia (CBR ou ISC) maior ou igual a 75%, agregados com diâmetro nominal compreendido entre o mínimo de 19 mm e o máximo de 75 mm, e expansão máxima de 0,5% sob energia do Proctor Modificado.
- 9.1.41.** Apresentar à fiscalização municipal, sem qualquer ônus para a Administração, o laudo laboratorial de controle tecnológico e caracterização do material a cada 500 m³ efetivamente entregues ou a cada 3 (três) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 9.1.42.** Substituir integralmente, às suas expensas e no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer lote de material que venha a ser rejeitado pela fiscalização por apresentar inconformidade visual ou laboratorial, como excesso de lama/argila, presença de pedras com diâmetro superior a 75 mm ou laudo com CBR inferior a 75%.
- 9.1.43.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a validade da Licença de Operação (LO) da jazida perante a FEPAM, bem como a regularidade perante a Agência Nacional de Mineração (ANM) e as Fazendas Públicas.
- 9.1.44.** Dispor de frota de caminhões basculantes adequada e equipada com lona protetora



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/52

devidamente fixada à caçamba, para realizar o transporte seguro do saibro, evitando a queda de agregados e a dispersão de poeira nas vias públicas do Município de Pelotas/RS durante o trajeto.

- 9.1.45.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas taxas de pedágio, combustíveis e seguros decorrentes da execução da presente contratação, além de quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros.
- 9.1.46.** Indicar preposto ou representante legal apto a responder formalmente perante a fiscalização municipal e a comparecer à reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização.

Mateus André Oliveira Consen
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

Márcio Medeiros
Secretário Municipal de Segurança Pública

Angela Moreira Vitória
Secretária Municipal de Saúde



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/52

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e destina-se a caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser solucionado e identificar a melhor solução disponível no mercado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias Municipais demandantes, em estrita observância ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Este documento demonstra a viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição de saibro britado, servindo como base fundamental para a elaboração do Termo de Referência, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma isonômica, competitiva e alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a manutenção, a recuperação e a trafegabilidade da malha viária do Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade responsável pela contratação: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI / Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP / Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto da contratação: Aquisição de Saibro Britado

Nº do processo: MEM/007870/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

SSUI: A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua do Município de Pelotas de **garantir a trafegabilidade, a segurança viária e a qualidade de vida dos cidadãos** residentes nas regiões urbanas que ainda não possuem pavimentação definitiva.

Atualmente, diversas vias públicas do perímetro urbano sofrem com o **desgaste acelerado** causado pela ação climática (altos índices pluviométricos locais) e pelo **fluxo constante de veículos**. A utilização de materiais argilosos ou saibros comuns de baixa qualidade mecânica tem se mostrado ineficaz, resultando na rápida formação de atoleiros e lama no inverno, bem como no excesso de poeira no verão. Esse cenário prejudica diretamente o comércio local, o deslocamento dos moradores e a circulação de serviços essenciais, como a coleta de resíduos sólidos, o transporte coletivo urbano e o atendimento por ambulâncias.

Para mitigar esses problemas de forma duradoura e técnica, faz-se necessária a **aquisição de saibro**



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/52

britado com CBR maior ou igual a 75%, agregado com diâmetro mínimo de 19 mm e máximo de 75 mm e expansão máxima de 0,5% sob energia do Proctor Modificado. A escolha desse material específico justifica-se por:

- **Alta capacidade de carga:** o CBR mínimo de 75% assegura que o solo estabilizado suporte o tráfego pesado de ônibus e caminhões sem sofrer deformações estruturais ou afundamentos (formação de trilhas de roda);
- **Estabilidade mecânica pelo Processo de Britagem:** a presença de agregados britados confere ao material partículas angulares que se intertravam de forma eficiente após a compactação. Isso reduz a erosão provocada pelas chuvas e evita o deslocamento do material nas frenagens e curvas urbanas;
- **Otimização de Recursos Públicos:** a elevada durabilidade do saibro britado reduz a necessidade de intervenções constantes de manutenção (como patrolamento repetitivo), gerando economia de combustível, maquinário e pessoal para a administração municipal;
- **Aproveitamento estrutural futuro:** o material adquirido funcionará como uma camada de base ou sub-base de alta qualidade, preparando tecnicamente o leito das vias para receber projetos futuros de pavimentação definitiva (asfalto ou blocos intertravados).

Portanto, a aquisição atende ao interesse público ao promover a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo o direito constitucional de ir e vir com segurança e dignidade, além de zelar pela eficiência na aplicação dos recursos municipais.

SSP: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de saibro britado destinado à execução das obras de infraestrutura para implantação do acesso ao novo estande de tiro da Guarda Municipal de Pelotas, empreendimento previsto no planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

O material será utilizado na regularização, no nivelamento e na estabilização do solo da via de acesso ao estande, proporcionando condições adequadas de circulação de viaturas oficiais, veículos de apoio, servidores e instrutores durante as atividades de treinamento e capacitação operacional da corporação.

A execução dessa infraestrutura é indispensável para garantir acesso seguro ao local em todas as condições climáticas, reduzindo problemas decorrentes de erosões, formação de lama, acúmulo de água e irregularidades do terreno, fatores que podem comprometer tanto a mobilidade quanto a segurança dos usuários.

Além de possibilitar o acesso ao novo estande de tiro, o emprego do saibro britado contribuirá para aumentar a durabilidade da via, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e proporcionar melhores condições de utilização da estrutura destinada ao treinamento permanente dos integrantes da Guarda Municipal.

A implantação do estande representa um importante investimento na qualificação técnica dos servidores da instituição, permitindo a realização de treinamentos periódicos, reciclagens e capacitações voltadas ao aperfeiçoamento do uso progressivo da força e do emprego de armamento institucional, refletindo diretamente na melhoria da prestação dos serviços de segurança pública oferecidos à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução da obra de acesso ao estande de tiro, garantindo infraestrutura compatível com as necessidades operacionais da Guarda Municipal e contribuindo para a valorização, a capacitação e o constante aprimoramento profissional de seu efetivo.

SMS: A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de saibro britado



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/52

destinado à manutenção, recuperação e conservação das áreas externas das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades, almoxarifados, Farmácia Municipal, Centro Administrativo, depósitos, unidades de apoio e demais estruturas sob responsabilidade da Secretaria.

O material será empregado na regularização de acessos, recomposição de estacionamentos, recuperação de pátios, nivelamento de áreas de circulação de veículos e pedestres, melhoria das condições de drenagem superficial e manutenção das vias internas das unidades de saúde.

A utilização do saibro britado proporciona melhores condições de trafegabilidade para ambulâncias, veículos oficiais, fornecedores e usuários do Sistema Único de Saúde, reduzindo os riscos de acidentes, formação de lama, erosões e deterioração das áreas externas.

A inexistência de estoque suficiente poderá comprometer as atividades de manutenção predial desenvolvidas pela equipe própria da Secretaria Municipal de Saúde, ocasionando prejuízos à infraestrutura das unidades e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em razão da natureza comum do bem e da necessidade de aquisições futuras, parceladas e conforme a demanda da Administração.

3.2 O planejamento da contratação foi realizado com base em levantamento técnico das necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura**, identificando as **vias urbanas críticas**, priorizando rotas de transporte público, linhas escolares, escoamento da produção, circulação de ambulâncias e acessos a serviços públicos essenciais.

3.3 A definição dos quantitativos estimados levou em conta o cronograma de manutenção, reparo e conservação das vias não pavimentadas, **cujas demandas por saibro britado varia de acordo com o desgaste natural** decorrente do fluxo de veículos pesados e da severidade das intempéries climáticas (chuvas).

3.4 A contratação encontra-se **perfeitamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria**, bem como às diretrizes de gestão e às ações voltadas à **manutenção da infraestrutura urbana**, garantindo a trafegabilidade, a segurança viária, a estabilização de solos e o suporte logístico para os serviços de iluminação, drenagem e limpeza pública.

3.5 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela impossibilidade de definição precisa e antecipada dos quantitativos exatos e dos locais específicos que demandarão a aplicação do insumo ao longo do período, permitindo maior flexibilidade operacional, celeridade no atendimento a situações emergenciais nas vias e otimização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá **observar rigorosamente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, garantindo a adequada execução do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/52

4.2 O material a ser fornecido deverá ser **mineral**, de primeiro uso (extraído de jazida devidamente licenciada), limpo, isento de matérias orgânicas, turfas, argilas expansivas, torrões ou quaisquer outros elementos deletérios que possam comprometer a qualidade da compactação e da estabilização do solo.

4.3 O saibro britado deverá atender integralmente às normas técnicas de infraestrutura rodoviária vigentes, em especial às normas do DNIT e do DAER/RS, devendo apresentar, obrigatoriamente, **CBR (Índice de Suporte Califórnia) igual ou superior a 75% e expansão máxima de 0,5%, comprovados mediante laudo laboratorial recente, bem como apresentar diâmetro mínimo de 19 mm e máximo de 75 mm.**

4.4 O material deverá apresentar granulometria uniforme, resistência mecânica, capacidade de suporte e durabilidade compatíveis com as atividades de tráfego pesado e com a exposição às intempéries climáticas nas vias urbanas e estradas vicinais do Município.

4.5 O fornecimento será na modalidade CIF (*Cost, Insurance and Freight*, ou Custo, Seguro e Frete), medido estritamente em metro cúbico (m³), calculado sobre a capacidade volumétrica útil da caçamba dos caminhões transportadores. **O material deverá ser entregue e descarregado pelo fornecedor no local indicado pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da contratada todos os custos de frete, combustível, encargos trabalhistas, seguros e licenças de transporte.**

4.6 É vedada a indicação de jazidas ou marcas específicas, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, devendo as especificações técnicas ser suficientes para garantir a qualidade geotécnica do material e a ampla competitividade do certame.

4.7 É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial do serviço de transporte (frete) apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada principal como única responsável pela qualidade integral do saibro britado entregue.

4.8 A contratada **deverá garantir a substituição imediata do material que apresentar desconformidade visual ou técnica**, bem como interromper as descargas no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contado da notificação verbal ou escrita, promovendo a remoção do material rejeitado sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9 A Administração poderá, a **qualquer tempo**, realizar diligências na jazida de extração, coletar amostras diretamente nos caminhões de entrega e solicitar a realização de ensaios laboratoriais complementares (granulometria, Limite de Liquidez – LL, Índice de Plasticidade – IP e compactação), **custeados pela contratada** caso seja comprovada a desconformidade do material.

4.9.1 Como critério de controle de qualidade contínuo, a contratada deverá apresentar, **a cada 2.000 m³** (dois mil metros cúbicos) entregues, ou a cada 3 (três) meses, o que ocorrer primeiro, um **laudo geotécnico atualizado emitido por laboratório idôneo ou engenheiro civil responsável**, comprovando a manutenção do CBR igual ou superior a 75%, da expansão máxima de 0,5% do saibro britado e do diâmetro do material britado, mínimo de 19 mm e máximo de 75 mm.

4.10 A contratada deverá manter, **durante toda a execução da contratação**, todas as **condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório**, incluindo a regularidade da **Licença de Operação (LO)** da jazida, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou órgão municipal), e da outorga ou registro na Agência Nacional de Mineração (ANM).

4.11 As atividades de carregamento, transporte e descarga do saibro britado deverão **observar rigorosamente as normas ambientais e de trânsito vigentes**, devendo os caminhões trafegar com a carga coberta por lona, a fim de evitar o derramamento do material nas vias públicas e a emissão de poeira.

4.12 A contratação será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços**, permitindo aquisições futuras,



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/52

parceladas e conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.13 O **fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada** e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria, devendo as ordens de fornecimento ser atendidas pela contratada no prazo máximo de **até 1 (um) dia útil**, contado a partir do recebimento da respectiva solicitação oficial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A definição do quantitativo estimado de **50.720 m³** de saibro britado foi dimensionada estrategicamente com base na programação de manutenção corretiva e preventiva da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias demandantes, considerando o caráter contínuo e imprevisível das demandas de conservação das vias públicas, estradas vicinais e demais áreas sob responsabilidade da Administração Municipal.

5.2 A fixação desse volume justifica-se pela necessidade de garantir o suprimento **regular e ininterrupto** de insumo mineral com alta capacidade de suporte ($CBR \geq 75\%$), destinado às frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias demandantes, que atuam na eliminação de pontos de atolamento, recomposição de subleitos danificados por intempéries climáticas, regularização de pistas de rolamento e manutenção de áreas sob sua responsabilidade.

5.3 O cálculo do lote levou em consideração os seguintes critérios técnicos e administrativos:

- **Capacidade Operativa do Órgão:** Alinhamento com a disponibilidade diária de maquinário pesado (patrolas, rolos compactadores e carregadeiras) e de equipes próprias da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias demandantes para a aplicação eficiente do material.
- **Sazonalidade e Climatologia:** Previsão de estoque de contingência em ata para o atendimento a situações de emergência decorrentes de períodos de chuvas intensas, que aceleram o desgaste do solo e exigem intervenções imediatas para a manutenção da trafegabilidade.
- **Histórico de consumo:** Média volumétrica requisitada em exercícios anteriores para intervenções pontuais e locais de manutenção viária, assegurando a proporcionalidade do pedido.

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.
1	não consta	m ³	Saibro britado com CBR maior ou igual a 75%, composto por mistura de 75% saibro fino e 25% material britado com diâmetro entre 19 mm e 75 mm e expansão máxima de 0,5%.	50.720

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Da Análise de Alternativas de Mercado

6.1.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, visando identificar a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para o fornecimento de **Saibro Britado com CBR $\geq 75\%$, composto por mistura de 75% saibro fino e 25% material britado com diâmetro entre 19 mm e 75 mm e**



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/52

expansão máxima de 0,5%, com entrega inclusa.

6.1.2 Durante a análise estratégica de viabilidade, foram consideradas e ponderadas as seguintes soluções:

6.1.2.1 Alternativa A – Utilização de jazidas municipais com extração, mistura e transporte por frota própria: Esta alternativa foi considerada inviável para suprir a demanda da Secretaria. O Município não dispõe de jazidas próprias regularizadas que atendam simultaneamente aos índices técnicos exigidos de CBR e expansão máxima. Além disso, o parque rodoviário municipal possui limitações operacionais de maquinário pesado para realizar a britagem, a homogeneização exata da mistura (75/25) e o transporte contínuo do material.

6.1.2.2 Alternativa B - Aquisição do insumo bruto na boca da jazida (FOB) e contratação de frete terceirizado independente:

A separação da compra do material e da contratação do transporte mostrou-se desvantajosa sob os aspectos técnico e operacional. Essa fragmentação geraria riscos de descontinuidade logística, dificuldades na fiscalização de prazos e potencial elevação do custo global devido à bitributação e interfaces contratuais complexas.

6.1.2.3 Alternativa C - Aquisição integrada do material especificado com entrega programada (CIF) via fornecedores especializados:

Esta alternativa mostrou-se a mais adequada às necessidades da Administração Municipal. O fornecimento do saibro britado já homogeneizado na origem e entregue diretamente nos locais indicados transfere o risco logístico e o controle de qualidade laboratorial ao contratado, garantindo a eficiência na execução das obras e manutenção das vias.

6.1.2.4 Alternativa D - Modelagem orçamentária baseada exclusivamente em contratações públicas similares de portais oficiais:

Tentou-se estruturar o orçamento estimativo com base em contratações similares registradas por outros órgãos da Administração Pública. Contudo, as buscas detalhadas realizadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no **Portal de Compras Públicas** e no **Sistema Licitacão (TCE/RS)** mostraram-se inviáveis para subsidiar o certame. As consultas não retornaram atas de registro de preços vigentes ou contratos recentes que suprissem todas as rigorosas especificações técnicas exigidas pela engenharia deste Município (mistura exata de saibro e material britado, índice de CBR $\geq 75\%$ e expansão máxima de 0,5%), inviabilizando o uso dessas fontes como parâmetro único e seguro.

6.1.3 Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição direta do composto mineral técnico com frete incluso (formato CIF) junto a fornecedores especializados apresenta-se como a solução mais vantajosa, mitigando riscos operacionais e assegurando o atendimento fiel às especificações de engenharia.

6.2 Do Levantamento de Mercado e Fontes de Preços

6.2.1 Em observância aos princípios da economicidade, transparência e razoabilidade, e à necessidade de estimativa prévia de custos estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de subsidiar a composição do valor estimado da presente contratação.

6.2.2 Para garantir a exatidão técnica e a compatibilidade dos valores com a realidade econômica e logística local de Pelotas/RS, o levantamento de preços foi conduzido por meio do mapeamento das opções disponíveis dentro do território municipal, optando-se formalmente pela realização de Pesquisa Direta com Fornecedores, em detrimento de tabelas genéricas de referência, devido à especificidade da



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/52

mistura e dos ensaios tecnológicos exigidos (CBR e expansão).

6.2.3 A metodologia aplicou a coleta de orçamentos formais e vigentes junto às empresas listadas, integrando ao custo do insumo o frete comercial para entrega no formato CIF. Os dados obtidos permitiram compor a planilha de custos e a formação do preço de referência do órgão, refletindo fielmente as condições de mercado.

6.2.4 Os documentos comprobatórios das pesquisas, incluindo as propostas comerciais, encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, conforme documentação disponível.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Saibro britado com CBR maior ou igual a 75%, composto por mistura de 75% saibro fino e 25% material britado com diâmetro entre 19 mm e 75 mm e expansão máxima de 0,5%.	não consta	m³	50.720	104,57	5.303.790,40

7.1 O valor estimado da presente contratação foi obtido com base na média aritmética das propostas coletadas na **pesquisa direta junto a fornecedores especializados do mercado privado**, refletindo o preço real e atualizado praticado no âmbito regional para o fornecimento do insumo técnico com a logística inclusa.

7.2 O critério de julgamento do certame será o **Menor Preço Unitário por Metro Cúbico (m³)**, estando incluídos no valor máximo aceitável todos os custos diretos e indiretos para a entrega final (modalidade CIF), tais como extração, britagem, homogeneização da mistura, ensaios laboratoriais periódicos (comprovação de CBR e expansão), margem de lucro, tributos incidentes e o frete rodoviário até o local de aplicação indicado pela fiscalização.

7.3 O valor total global estimado para o período de vigência do Registro de Preços é de R\$ 5.303.790,40 (cinco milhões, trezentos e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme o detalhamento obtido por meio do levantamento de mercado:

7.4 Os preços unitários estabelecidos nesta estimativa constituem o teto máximo aceitável pela Administração Pública Municipal, sendo sumariamente desclassificadas as propostas apresentadas na sessão pública do pregão eletrônico que consignarem valores superiores aos aqui referenciados.

7.5 Por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos assinalados na planilha representam uma mera previsão de consumo baseada no histórico de manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, inexistindo qualquer obrigação de compra integral por parte do município, o qual demandará o insumo de forma estritamente parcelada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução adotada consiste na estruturação de um processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a formação de Ata de Registro de Preços, visando à **aquisição futura e parcelada de 50.720 m³ de saibro britado com capacidade de suporte CBR ≥ 75%, com diâmetro do material britado mínimo de 19 mm e máximo de 75 mm**, a fim de suprir, de forma contínua, as demandas de manutenção e conservação viária coordenadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e de atender às necessidades das demais Secretarias demandantes.



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/52

8.2 O modelo de fornecimento será integralmente na condição CIF (Cost, Insurance and Freight), transferindo à empresa contratada a **responsabilidade total pela extração do mineral em jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e pela Agência Nacional de Mineração (ANM), além do carregamento, transporte rodoviário e descarga do material diretamente nas frentes de trabalho ou nos locais indicados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias demandantes.**

8.3 O fluxo operacional e de controle de qualidade da solução estruturada compreende as seguintes etapas interdependentes:

- **Solicitação sob demanda:** a Administração emitirá ordens de fornecimento parceladas, em estrita observância ao teto registrado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias demandantes.
- **Logística e entrega rápida:** a contratada deverá mobilizar frota própria ou terceirizada de caminhões-caçamba basculantes para realizar a entrega do material no local indicado, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil.
- **Controle volumétrico e fiscalização:** a aferição das quantidades entregues será realizada no ato da descarga, adotando-se como métrica o metro cúbico (m³), verificado por meio da cubagem geométrica das caçambas dos veículos transportadores, confrontando-se os dados com as notas fiscais.
- **Garantia geotécnica:** a manutenção dos padrões técnicos do material será assegurada pela obrigatoriedade de apresentação, **por parte da contratada**, de laudos laboratoriais periódicos, a cada 2000 m³ entregues (ou a cada 3 meses), atestando que o saibro britado mantém índice CBR igual ou superior a 75%, expansão máxima de 0,5% e diâmetro do material britado mínimo de 19 mm e máximo de 75 mm.

8.4 Com essa modelagem, a Administração Pública assegura uma **solução de alta eficiência administrativa e operacional**, pois elimina a necessidade de manutenção de estoques próprios ou de pátios de estocagem municipais, evitando perdas de material por intempéries, racionaliza o uso dos recursos financeiros ao pagar apenas pelo insumo efetivamente aplicado e garante a estabilidade técnica e a durabilidade das vias e demais áreas recuperadas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias demandantes.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 A contratação **não adotará o parcelamento do objeto** em lotes ou itens distintos. O fornecimento será unificado. Contudo, a execução contratual preverá **entregas fracionadas**. Cada remessa terá o volume de **1000 m³**. O envio ocorrerá de forma escalonada e sob demanda. A liberação dependerá da emissão de Ordens de Fornecimento na Ata de Registro de Preços.

9.2 As entregas fracionadas fundamentam-se em razões técnicas e logísticas:

- **Limitação de Espaço:** O volume total de 50.000 m³ exige pátio gigante. O município não possui essa estrutura física.
- **Riscos Ambientais:** O estoque longo gera perdas materiais. As chuvas lavam o saibro britado. Ocorre contaminação por matéria orgânica.
- **Fluxo Financeiro:** O pagamento ocorre por metro entregue. Evita-se o congelamento de recursos públicos.
- **Logística Operacional:** Lotes menores facilitam o transporte. A movimentação atende ao ritmo das obras.



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/52

9.3 O modelo garante eficiência e viabilidade técnica. O insumo chegará no momento oportuno. A trafegabilidade das vias estará assegurada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Por meio da presente contratação, a Administração Pública busca alcançar **resultados práticos, técnicos e econômicos que garantam a continuidade e a eficiência dos serviços públicos coordenados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e atendam às necessidades das demais Secretarias demandantes.**

10.2 O foco central e o **resultado primário almejado pelo Município é o efetivo recebimento físico do saibro britado.** A solução proposta somente será considerada cumprida após a entrega física e a descarga do material no local indicado pela fiscalização, gerando os seguintes impactos diretos:

- **Garantia de recebimento efetivo do insumo:** assegurar o abastecimento real e imediato das equipes de campo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias demandantes, eliminando qualquer risco de o material ficar retido na jazida. O fornecedor assume a obrigação de entregar o produto pronto para uso no local designado, com frete e descarga inclusos, garantindo que a Prefeitura receba o insumo na quantidade exata demandada.
- **Segurança viária e trafegabilidade imediata:** permitir a rápida recomposição de pistas de terra e a eliminação de pontos críticos de atolamento e buracos. Isso restabelece condições seguras de circulação para serviços essenciais, como ambulâncias, viaturas policiais, transporte coletivo, ônibus escolares e demais serviços públicos.
- **Maior durabilidade com qualidade geotécnica:** a exigência e o recebimento de saibro britado com alta capacidade de suporte ($CBR \geq 75\%$ e expansão máxima de 0,5%) garantem uma camada de pavimento mais resistente ao tráfego pesado e às chuvas, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes nos mesmos trechos.
- **Eficiência logística e racionalização de recursos:** ao receber o material de forma parcelada, o Município evita perdas de insumo causadas por enxurradas, otimiza a logística de distribuição e atende, de forma mais eficiente, às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias demandantes.
- **Economicidade e flexibilidade financeira:** a modelagem por meio do Sistema de Registro de Preços garante que o Município pague estritamente pelos metros cúbicos (m^3) de saibro efetivamente entregues, medidos por cubagem e atestados em campo, preservando o fluxo de caixa da Administração.

10.2.1 Indicadores de desempenho e metas

Para aferição da eficácia da contratação e do cumprimento dos resultados pretendidos, a fiscalização do contrato utilizará os seguintes indicadores macro:

- **Qualidade do insumo:** almeja-se que os laudos laboratoriais geotécnicos periódicos apresentem 100% de conformidade técnica.
- **Celeridade logística:** almeja-se que a entrega seja realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **Aferição volumétrica:** que não haja divergências entre as notas e o volume medido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/52

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a adequada execução do objeto e garantia da eficiência da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias pela Administração:

- **Elaboração e aprovação dos documentos técnicos:** confecção dos instrumentos que instruem o processo administrativo, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o presente Termo de Referência, devidamente fundamentados.
- **Realização de pesquisa de preços:** condução de ampla pesquisa de mercado com base em fontes oficiais e confiáveis, adotando como parâmetro prioritário o Sistema SICRO (DNIT), referente a janeiro de 2026, assegurando plena compatibilidade com os valores vigentes.
- **Definição das especificações geotécnicas do item:** delimitação clara das características do insumo mineral, estabelecendo a exigência obrigatória de **saibro britado** com capacidade de **suporte CBR $\geq 75\%$, expansão máxima de 0,5% e material britado com diâmetros entre 19 mm e 75 mm**, garantindo a padronização e a qualidade do material.
- **Verificação da disponibilidade orçamentária:** emissão de parecer contábil com a devida indicação da dotação orçamentária e reserva prévia de recursos para fazer frente às despesas decorrentes das futuras Ordens de Fornecimento.
- **Escolha da modelagem jurídica e da modalidade:** definição do rito do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente justificada nos autos em razão da natureza comum do bem e da necessidade de entregas parceladas.
- **Designação de gestor e fiscal do contrato:** indicação formal, por meio de portaria municipal, dos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto das entregas do saibro britado destinadas à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e às demais Secretarias demandantes.
- **Planejamento logístico para entrega:** organização interna dos locais destinados ao recebimento do material pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e pelas demais Secretarias demandantes, definindo as áreas de descarga, bota-fora e estocagem temporária do saibro britado (modalidade CIF), de forma a não comprometer as demais atividades operacionais de cada unidade.
- **Alinhamento dos procedimentos de conferência por cubagem:** padronização dos critérios técnicos objetivos de recebimento para medição em metro cúbico (m^3), por meio da cubagem geométrica das caçambas dos caminhões no momento da entrega, definindo as regras para aceitação ou rejeição de cargas fora das especificações antes do descarregamento.
- **Cronograma de monitoramento laboratorial:** estabelecimento da rotina interna de fiscalização para a cobrança e análise dos laudos geotécnicos periódicos, a cada 500 m^3 entregues, garantindo a manutenção do padrão tecnológico exigido.
- **Adoção de medidas de formalização administrativa:** elaboração da minuta do edital da licitação, submissão do processo ao parecer do órgão de assessoria jurídica municipal e publicação do certame nos canais oficiais de transparência.

11.2 Dessa forma, as providências elencadas visam assegurar que a contratação ocorra de maneira planejada, eficiente e em estrita conformidade com a legislação vigente, minimizando riscos operacionais e garantindo a adequada execução do objeto para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias demandantes.



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/52

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente contratação foi planejada em estrita observância ao princípio da sustentabilidade ambiental, mapeando-se os impactos potenciais decorrentes das atividades de extração, transporte, entrega e estocagem do saibro britado, bem como as respectivas medidas mitigadoras obrigatórias a serem adotadas pela contratada e pela Administração, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e das demais Secretarias demandantes.

13.2 Os principais impactos ambientais identificados e as respectivas ações mitigadoras obrigatórias compreendem:

- **Degradação física na área de extração (jazida):** a atividade de lavra do saibro causa severa alteração na topografia, supressão de vegetação e risco de erosão do solo na fonte produtora.

Medida mitigadora: a contratada deverá comprovar, previamente e durante toda a execução da Ata, a regularidade da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou órgão municipal) e do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), quando exigível, bem como sua regularidade perante a Agência Nacional de Mineração (ANM).

- **Emissão de material particulado (poeira) no transporte:** a circulação diária de caminhões-caçamba carregados com saibro britado até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e pelas demais Secretarias demandantes gera emissão de poeira, afetando a qualidade do ar nas vias urbanas e rurais.

Medida mitigadora: a contratada fica obrigada a realizar o transporte do material mineral utilizando, obrigatoriamente, caminhões com caçambas cobertas por lona resistente e devidamente fixada, evitando a dispersão de partículas na atmosfera e o derramamento do insumo nas vias públicas.

- **Assoreamento de drenagens por enxurradas no pátio:** o armazenamento de grande volume de saibro britado a céu aberto no pátio da Secretaria expõe o material à ação das chuvas, podendo causar o carreamento de sedimentos finos para a rede de drenagem pluvial ou cursos d'água próximos.

Medida mitigadora: a Secretaria providenciará a estocagem do saibro em local plano e isolado dentro do pátio, utilizando barreiras físicas (fita, contenções de concreto ou canaletas de desvio de águas pluviais) para evitar o assoreamento do sistema de esgoto e garantir que o material não seja lavado pelas enxurradas.

- **Poluição sonora e atmosférica da frota:** o tráfego e a descarga contínua de caminhões pesados geram ruído e emissão de gases poluentes (monóxido de carbono, material particulado e fuligem proveniente do diesel) nas proximidades dos locais de entrega.

Medida mitigadora: exigir-se-á que toda a frota mobilizada pela contratada esteja com a manutenção mecânica em dia, em conformidade com os padrões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), devendo as descargas ocorrer estritamente dentro do horário de expediente regulamentar dos órgãos municipais, a fim de mitigar os impactos sonoros sobre a vizinhança.

13.3 O descumprimento de qualquer uma das normas de proteção ambiental aqui previstas ensejará a imediata suspensão do recebimento das cargas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/52

administrativas e das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação ambiental vigente.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco: fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações.

Probabilidade: média

Impacto: médio

Situação prevista: entrega de saibro com capacidade de suporte inferior à exigida ($CBR < 75\%$), expansão superior a 0,5%, material britado com diâmetro fora das especificações exigidas, excesso de umidade, presença de solo vegetal, argila expansiva ou outros materiais impróprios, bem como divergência volumétrica (m^3) na caçamba do caminhão em relação à Nota Fiscal.

Ação Preventiva: exigência de apresentação de laudo geotécnico inicial da jazida; inserção de cláusula obrigando a entrega de laudos laboratoriais periódicos a cada 2000 m^3 entregues; e realização de fiscalização rigorosa no pátio, por meio da cubagem geométrica de cada caçamba antes da descarga.

Responsável:

Agente Preparatório da Unidade Demandante.

Ação de Contingência: recusa imediata do caminhão e retenção da carga desconforme na entrada do pátio; notificação formal do fornecedor para interromper os envios e exigir a substituição do lote reprovado no prazo de até 01 (um) dia útil, com todos os custos de frete sob responsabilidade da contratada, estando sujeito às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento,

Responsável:

Gestor e Fiscal do Contrato

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante das análises geotécnicas e logísticas realizadas, conclui-se que a presente contratação para a aquisição de saibro britado com controle tecnológico ($CBR \geq 75\%$) é **tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente possível**, atendendo plenamente às necessidades de manutenção e conservação da malha viária coordenadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, bem como às demandas das demais Secretarias demandantes.

15.2 A solução proposta, baseada no fornecimento parcelado com entrega centralizada diretamente nos locais indicados pela Administração, mostra-se compatível com o mercado regional de mineração,



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/52

apresentando ampla disponibilidade de fornecedores aptos, preços aderentes à realidade do referencial SICRO RS de janeiro de 2026 e especificações técnicas perfeitamente adequadas à finalidade de infraestrutura pretendida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e pelas demais Secretarias demandantes.

15.3 Verifica-se, ainda, que a contratação encontra-se **devidamente planejada**, com definição clara da necessidade volumétrica estabelecida em 50.000 m³, amplo levantamento de mercado, estimativa de custos máximos aceitáveis, mitigação de impactos ambientais, análise rigorosa de riscos operacionais e previsão objetiva das condições de recebimento por cubagem, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.4 Dessa forma, **declara-se a viabilidade da contratação**, recomendando-se o regular prosseguimento do processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, por se tratar da solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público municipal.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

SSUI: Mateus André Oliveira Consen - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura
Gabriel Motta Galho da Costa, matrícula 45047
Marina Leivas Soares, matrícula 40561

SSP: Márcio Medeiros - Secretário Municipal de Segurança Pública
Claudenei Vasconcellos Madeira, matrícula 44868
Raquel Bento Cardoso, matrícula 42342

SMS: Angela Moreira Vitória - Secretária Municipal de Saúde
Wellington R. Gularte, matrícula 30845
Joice Gonçalves, matrícula 34248



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/52

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Licitação e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2026.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/52

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 - SSUI / SSP / SMS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026 - SSUI / SSP / SMS, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de saibro britado, especificado(s) no(s) item(ns) do..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 114/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026</i>	<i>Marca/ Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
1	Saibro britado com CBR maior ou igual a 75%, composto por mistura de 75% saibro fino e 25% material britado com diâmetro entre 19 mm e 75 mm e expansão máxima de 0,5%.		m³	50.720	R\$

2.1.1 A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

ITEM	SSUI	SSP	SMS
1	50.000	600	120

- 2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1** O órgão gerenciador será o Município de Pelotas, por intermédio das Secretarias demandantes.
- 3.2** Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/52

gerenciador e órgãos participantes.

- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/52

- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/52

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/52

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/52

do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1** Por razão de interesse público;
- 9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2** É da competência do órgão gerenciador providenciar os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

12 - DO FORO

- 12.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelotas,de de 2026

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/52

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF XXXXXXXX

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____

CPF _____._____._____-____

2. _____

CPF _____._____._____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/52

ANEXO DA ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026 - SSUI / SSP / SMS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
x				R\$	R\$
x				R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
				R\$	R\$